PROJETO DE LEI Nº. 32/2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento, repasse de recursos públicos para a para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Fomento, repasses de recursos públicos para a Organização da Sociedade Civil do setor privado denominada **ASDER – ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RONCADOR (CNPJ:** 05.949.517/0001-45), nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

SERVIÇO	META	SUBVENÇÃO	TOTAL DE REPASSE.
Equipamentos e materiais permanentes.	52	50.000,00	50.000,00
TOTAL.....			**R$50.000,00.**

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 13 de outubro de 2023.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

COLENDA CÂMARA MUNICIPAL.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.

SENHOR PRESIDENTE.

MENSAGEM N°: 32/2023.

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO SETOR PRIVADO QUE ESPECIFICA.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Município mediante Termo de Fomento, repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil do setor privado que atuam na área de Assistência Social, visando à cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

A associação privada ASDER é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 09 de março de 2003 e declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 1.065/2014, cuja atuação se dá em âmbito municipal através de ações apoio ao esporte roncadorense nas diversas modalidades.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser autorizado por Lei especifica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Insta esclarecer que a parceria proposta, refere-se ao repasse destinado ao incremento no desenvolvimento do apoio ao esporte amador, sobretudo visando atender aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre jovens e adultos, sendo **válido registrar que os recursos são oriundos de emenda parlamentar (Deputado Aroldo Martins), indicada sob o nº**

39150001, no valor total de R$440 mil reais, sendo que <u>R$50 mil reais foram destinadas especificamente em favor da ASDER</u> (ofício datado de 15/02/2023 – anexo).

.

Registre-se que desde 2013, quando Essa Honrosa Casa de Leis autorizou, após aprovar a Lei Municipal nº 1.076/2014, o valor anual do repasse efetuado à ASDER (R$31.200,00), para fazer frente às despesas ordinárias da associação.

Ainda, importa frisar que jamais ocorreu qualquer problema com a prestação de contas dos valores repassados pelo município em benefício da ASDER, de acordo com o Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como ocorreu com todos os termos de fomento firmados pelo Município de Roncador, com as demais entidades (OEAR, ACMOR, APAE, ACTAR, ASILO CANTINHO FELIZ, etc.).

Contudo, a propositura ora em análise, trata de repasse extraordinário, especificamente para o ano de 2023, de recursos oriundos de emenda parlamentar do tipo RP9[1], por meio de indicação do representante do segmento em que a entidade encontra-se inserida, os quais, de acordo com o plano de aplicação, serão utilizados na aquisição de materiais de uso e consumo.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 13 de outubro de 2023.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

[1]As emendas do relator são ferramentas criadas pelo Orçamento Impositivo, implementadas a partir de 2020, que dão ao parlamentar relator da Lei Orçamentária Anual o direito de incluir emendas que precisam ser priorizadas pelo Executivo. Do ponto de vista técnico, são denominadas de emendas de identificador RP-9.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aroldo Martins - Republicanos/PR

Ofício de Emenda Parlamentar 15/02/2023

Roncador - Paraná

Prefeitura Municipal	|	Republicanos Municipal
Secretaria de Saúde	|	Secretaria de Finanças

Conforme solicitação da Nadir da Associação e prefeito Vivaldo Lessa Moreira, indicamos as Emendas Parlamentares nº 39150001 no valor de **R$ 440 mil reais** (Transferência Especial), sendo R$ 90 mil reais para Actar (Associação), R$ 50 mil reais para o Esporte (Associação Asder) e R$ 300 mil reais para aquisição de um trator agrícola ou implementos para Associação do Cateto e nº 39150003 no valor de **R$ 100 mil reais** para Custeio na Saúde – PAB.

Nosso trabalho e indicações parlamentares contam com a parceria do **Deputado Estadual Alexandre Amaro** (Republicanos). Aproveitamos para parabenizar o executivo municipal, equipe de vereadores, secretários e colaboradores, pelo excelente trabalho em favor da população!

Atenciosamente,

Aroldo Martins

Deputado Federal

(41) 9 9948 1010

Alexandre Amaro

Deputado Estadual

(41) 9 9809 1997 | 3350 4290